



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):
Secretaria Executiva.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica.

1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização de eventos, incluindo a decoração, serviços de buffet, local para a recepção, equipe e material de apoio, e outros que se fizerem necessários para a realização da Sessão Solene para entrega de Títulos de Cidadão Honorário a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de organização de eventos, incluindo a decoração, serviços de buffet, local para a recepção, equipe e material de apoio e demais itens necessários à realização da Sessão Solene para entrega de Títulos de Cidadão Honorário, a ser realizada pela Câmara Municipal no dia 22 de dezembro de 2025, com previsão de público de aproximadamente 80 (oitenta) pessoas.

A Sessão Solene é um evento de natureza oficial e tradicional no calendário institucional do Poder Legislativo Municipal, voltado ao reconhecimento de personalidades que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento social, econômico, cultural e político do Município, conforme disposições regimentais. Trata-se de solenidade de caráter público e solene, que representa o Poder Legislativo perante a comunidade, exigindo, portanto, uma organização técnica e padronizada que assegure a dignidade, a boa imagem e a lisura do evento.

A execução do evento demanda a integração de diversos serviços técnicos e operacionais, cuja natureza requer planejamento profissional e experiência específica na coordenação de eventos públicos institucionais, abrangendo desde a ambientação e ornamentação do espaço, serviço de buffet compatível com a formalidade da cerimônia.

Luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos ou servidores capacitados para a execução direta de tais atividades, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada, dotada de expertise e infraestrutura própria para atender às demandas específicas do evento.

A contratação tem por finalidade assegurar a eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a observância dos princípios da economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a iniciativa atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que o porte do evento e a relevância institucional justificam a adoção de estrutura compatível com a solenidade.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a realização do evento de forma organizada, eficiente e compatível com o prestígio do Poder Legislativo Municipal, promovendo a valorização da cidadania e o fortalecimento dos laços entre o Parlamento e a comunidade.

3. Descrição e quantidade: Em anexo

4. Observações gerais

4.1. Condições de Execução

4.1.1-O prazo de execução dos serviços terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e será ajustado entre a Contratante e a Contratada, respeitando-se o cronograma previamente definido para a realização da Sessão Solene, cuja data de execução está prevista para 22 de dezembro de 2025.

4.1.2-A Contratada se obriga a prestar integralmente os serviços objeto, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento e na proposta vencedora e a arcar com todos os custos de pessoal para a Sessão Solene, sem nenhum custo adicional para a Câmara, e os serviços que necessitarem de execução, confecção, montagem, instalação ou organização prévia, deverão ser realizados e testados 02 (duas) horas antes do início do evento;

Luanas



4.1.3.-Responsabilizar-se por toda a estrutura de logística, como equipamentos, materiais, veículos e outros necessários para a realização das atividades pertinentes a realização do evento;

4.1.4.-A empresa contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa, formal e prévia da Contratante, devidamente motivada e justificada nos autos, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica própria, qualificada e suficiente para garantir a perfeita execução dos serviços, mantendo durante todo o período de execução um responsável técnico identificado, apto a interagir com a fiscalização e a responder por quaisquer ocorrências ou ajustes operacionais.

4.1.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe, eximindo a Administração de qualquer solidariedade nesse sentido (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

4.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo a Contratada providenciar os ajustes necessários às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.8. A Contratante reserva-se o direito de vistoriar todas as etapas do serviço, inclusive a montagem e desmontagem, e vetar, a qualquer tempo, a execução de atividades que comprometam o padrão de qualidade, a segurança ou a estética do evento.

4.1.9. A Contratada é responsável por quaisquer danos causados a bens públicos, particulares ou de terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo promover, às suas custas, os reparos necessários.

4.1.10. Fica vedado o uso de materiais, equipamentos ou estruturas que não estejam em perfeito estado de conservação, segurança e higiene, sob pena de rejeição imediata dos serviços.

4.1.11. Caso haja necessidade de alteração do cronograma por motivo de



força maior, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se à análise e deliberação da autoridade competente.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Secretaria Executiva—Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

4.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

01.031.0101.2004.3.3.90.39.00 - FICHA: 15

4.3. Prazo para pagamento:

4.3.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a organização completa de evento institucional — incluindo serviços de buffet, decoração, e suporte técnico, o que exige custos prévios com aquisição de insumos, reserva de equipe, locação de equipamentos e montagem de estrutura, justifica-se o pagamento de 50% (cinquenta por cento) antecipadamente, como condição indispensável à execução do contrato, nos termos do art. 145, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O valor remanescente, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será pago somente após a execução e o aceite definitivo dos serviços, assegurando o equilíbrio contratual e a observância do princípio da boa-fé administrativa, mediante apresentação de nota fiscal, aprovada pela Secretaria Executiva, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

4.3.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente

Luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3.6- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.7- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

4.3.8- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

Brasilândia de Minas/MG, 28 de novembro de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Secretaria Executiva

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Recepção para 80 (oitenta) pessoas

- Local: dispor de local, com mesas e cadeiras para a recepção.

Cardápio

- Entrada: Mesa de frios e Cantinho Mineiro.
- Jantar: Churrasco (com carnes: bovina, suína, ave, lingüiça, pão de alho, mandioca).
- Sobremesa: pudim e pavê.

Bebidas

- Refrigerantes: com e sem açúcar, sucos de frutas com e sem açúcar e água com e sem gás.

Vasilhames

- Fornecimento de vasilhames como: (copos, pratos e talheres)

Decoração

- Dispor de decoração do Local

Garçom

- Dispor de Serviços de Garçom

Leuanca